



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E O CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE nº 1579913, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018**, CNPJ 31.460.582/0001-12, neste ato representado pela empresa líder **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, CEP: 04571-936, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, a senhora **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA** e **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, em conformidade com a Procuração emitida pelo Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César/Comarca de São Paulo, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.059553/2018-54** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio da Nota nº 00511/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU (SEI 15628030), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** excepcionalmente o prazo da vigência do **Contrato nº 49/18, por 6 (seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/07/2024 a 31/12/2024**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993, com possibilidade de encerramento antecipado a critério da Administração.

1.1.2. **INCLUIR** previsão de atualização tecnológica no bojo do contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 11.918,15 (onze mil novecentos e dezoito reais e quinze centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 71.508,90 (setenta e um mil quinhentos e oito reais e noventa centavos)**.

2.2. A contratada declinou de seu direito ao reajuste de preços pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST acumulado no período de outubro de 2022 a outubro de 2023, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2023, conforme Correspondência Eletrônica, SEI 15344053, de 18/04/2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

PTRES: 236646

Fonte: 1001

Natureza da Despesa: 339039

PI: M2000405020

SB: 58

Nota de Empenho: 2024NE000114 e 2024NE000115

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% em relação ao valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 49/2018 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA TECNOLOGIA UTILIZADA**

5.1. Durante a vigência do presente contrato, a **CONTRATADA** realizará a evolução tecnológica do meio de acesso dos serviços de conexão com a rede pública atualmente utilizando protocolo R2D e/ou ISDN (serviço Digitronco), para o protocolo de sinalização de telefonia IP chamado SIP (Session Initiation Protocol) de todos os acessos Digitroncos existente no escopo do contrato e eventuais novos pedidos feitos pela **CONTRATANTE** durante a vigência contratual. Para a realização dessa atualização tecnológica da base existente, a **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. Decorrido o prazo mínimo de 60 dias corridos a partir da comunicação prévia de atualização tecnológica do serviço, a **CONTRATADA** concluirá o processo de migração do serviço para a modalidade Digitronco SIP. Nessa modalidade, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar equipamento PABX compatível com o protocolo SIP

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.4.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Telefônica Brasil S.A.

CONTRATADA

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome

CONTRATANTE

CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES

Telefônica Brasil S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Magalhães Neiva Santos

SIAPE: 2048409

NOME: Ana Camila Miranda Elleres

SIAPE: 1493197



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Veloso Souza Mendes, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 28/06/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Magalhães Neiva Santos, Testemunha**, em 28/06/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Morais, Coordenador(a)-Geral**, em 28/06/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15629333** e o código CRC **23B8FB47**.